



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1084/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 095/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Ricardo José Marques, todos designados pela Portaria N.º 024 de 2017, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 26 de outubro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei N.º 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Controladoria e Planejamento, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2.º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos), aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou depósito em conta corrente, agência 1709-4 C/C 6201-4 Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - INVAB, PMAQ, PSAUBU, CAPS-E, PAB, PSC e em estrita conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1084/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1084/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 26/10/2017 entre as 08h30min e as 09 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo V), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – **O credenciamento será realizado das 08h30min as 09 horas do dia 26/10/2017**, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, diretamente no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cambuí, localizado na Praça Coronel Justiniano N°. 164, 2º andar – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.

6.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

7.1.9. DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO IV), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.10. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, a rigor da Lei nº. 12.440/2011.

7.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior à data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1030200073.062 Aquisição de equipamentos/Veículos 449052 Equipamento e Material Permanente;
- 1030100073.061 Investimento Atenção Básica 449052 Equipamento e Material Permanente;
- 1030100073.066 Transferência FES Equipamentos/Veículos 449052 Equipamento e Material Permanente.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no **máximo 30 (trinta) dias corridos**:

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí – MG.

14.1.2 - Garantia dos produtos deverá ser de 01 (Um) ano, do Fabricante e do fornecedor.

14.1.3 – No ato da entrega a empresa deverá proceder à instalação, bem como a demonstração de como utilizar e, realizar o(s) teste(s) que se fizerem necessário(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 09 de outubro de 2017.

ADRIANA CRISTINA MOURA

Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES

Equipe de apoio

De acordo:

CAROLINA SALLES DE O. PRETO
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1084/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 095/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 1084/2017**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 095/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

E-mail:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA 2 PORTAS Armário Baixo Fechado com 2 portas na altura total da base até o tampo, totalizando 1 prateleira e 2 vãos. Produzido em painel de madeira termo estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melanímico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Laterais, base, portas e prateleira interna com espessura 18 mm. Tampo superior 25 mm. Portas na altura total do armário, da base até o tampo, com 2 dobradiças metálicas de abertura 90°, em cada porta. Fundo em painel de madeira, de alta densidade, com espessura 3 mm e revestimento no mesmo padrão da	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

	<p>estrutura. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, colodas pelo processo "hot melt". Fechadura com travamento das portas. Puxadores metálicos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tamanho: 0.74 x 0.80 x 0.40</p>				
377	<p>REFLETOR ODONTOLÓGICO Dotado de lâmpada halógena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000° k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permite amplos movimentos, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira.</p>	05			
393	<p>AMALGAMADOR CAPSULADO DE ALTA VELOCIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none">• Trituração exata e consistente• Extremamente silencioso e com baixa vibração• Simples de usar – apenas 3 botões• Compatível com todas as cápsulas• Fácil de limpar• Identificador de baixa potência e função de desligar• Bi-volt <p>MUITO SIMPLES UM BOTÃO PARA CADA FASE:Três opções de tempo 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. FÁCIL DE LIMPAR: A superfície lisa do aparelho é higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Esta superfície</p>	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

<p>plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental.</p> <p>TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE: Tem um microprocessador interno que controla o tempo de oscilação, garantindo uma trituração mais exata e consistente.</p> <p>BIVOLT: Opera nas voltagens entre 100-120 e 220-240V, 50 e 60Hz – sendo compatível com várias voltagens e frequências.</p> <p>BAIXA VIBRAÇÃO E EXTREMAMENTE SILENCIOSO: Diferente de outros amalgamadores, tem um ruído muito baixo. Apresenta uma vibração mínima assegurando que sua parte externa não se mova fazendo com que ele permaneça estável.</p> <p>INDICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR: Caso haja uma queda de energia elétrica (a potência exigida pelo aparelho é de 100-120V e 220-240V), a luz azul que indica a potência irá piscar e o aparelho não irá funcionar até que seja fornecida a energia necessária. Isso previne que ocorra uma falha na mistura do material.</p> <p>COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS: Apresenta garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contém êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro).</p> <p>TRAVA DE SEGURANÇA: Interrompe imediatamente a trituração ao levantar a tampa transparente.</p> <p>SAIDA DE ALTA ENERGIA, ENTRADA DE POUCA ENERGIA: A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%), garante a completa trituração de qualquer material, consumindo pouca energia.</p> <p>Dimensões: Largura: 217mm / profundidade: 173mm / altura: 180mm 8 1/2" 6 3/4" 7 1/8"</p> <p>Voltagem: 100 - 120 volts / 220 - 240 volts. 50 - 60 Hz. Peso: 2.43kg. Inclui cabo de força para todas as regiões na qual o produto é distribuído</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

5477	<p>COMPUTADORES DESKTOP. Processador com frequência mínima de operação 3.7 GHz, litografia de 14nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 2 núcleos e 4 Threads, cache 3 mb, Vídeo Integrado Intel® HD Graphics 530 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão;</p> <p>*Tipos de memória aceitos pelo controlador: DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600;</p> <p>*Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo até 32 GB, DDR4 2133, arquitetura de Dual channel, 1 Slot de expansão PCe X 16, 1 Slots de expansão PCIe x1, 3 SATA 6 GB/ s port (s), 2 portas USB 2.0(s) ou superior, 2 portas USB 3.0(s) ou superior, 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI * Fonte de alimentação, potência mínima de 500 W reais, padrão ATX 12 V, Refrigeração Fan de 12cm, voltagem Bivolt, entrada 115~240VAC, conectores: ATX 20+4pin:1, ATX 4Pin:1, 4 Pin periféricos:2, SATA Power: 3, Floppy: 1* Memória de 4GB RAM, tipo 240-Pin DDR4 SDRAM, velocidade: 2133 Mhz;</p> <p>*Disco rígido (HD): interface sata de 1TB, velocidade de 7200 RPM, cache de 16MB;</p> <p>*Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baías 2x5,25”;</p> <p>*Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2;</p> <p>*Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll;</p> <p>*Caixa de Som: Potência de saída 1W RMS</p>	03			
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

	<p>Alimentação 5V DC (via USB) Botão de Volume *</p> <p>Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits</p> <p>Pacote Office 2013, com licença.</p> <p>Inclusos: CDs e etiqueta de autenticidade</p> <p>* Itens adicionais:</p> <p>Adaptador Wireless incluso</p> <p>*Monitor Plug & Play, Polegadas 18,5", Formato da Tela Widescreen, Resolução 1366x768@60Hz, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 50° (vertical), Brilho 200 cd/m2, Contraste 5.000.000:1, Tempo de resposta 5ms, Consumo de Energia 18W, Conector VGA</p> <p>*Garantia do computador (Desktop) de 12 meses on-Site prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores.</p> <p>*Garantia do monitor de 12 meses.</p> <p>*Outros Requisitos: Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características mínimas exigidas e declaração da licitante de que, caso vencedora, apresentará registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial do equipamento ofertado.</p>				
10162	<p>ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiógrafo Interpretativo de 6 Canais; tela LCD colorida de 5,7" com opção touch screen e teclado alfanumérico; detecção de sinal fraco; tecnologia anti-ruído; 12 derivações</p>	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

	simultâneas, com medições e interpretação de ECG automáticas e análise automática específica por sexo e grupos etários; detecção de marca-passo; impressora térmica de alta resolução integrada para 6 canais, suporte para impressora USB externa para impressão em A4; design leve e portátil; bateria Li-ion integrada recarregável; bolsa de transporte; pedestal rolante e braço de cabo; grande memória interna que pode ser ampliada por disco flash USB, conexão LAN/Wi-Fi/RS232 para PC com interface para exportar exames em formato para visualização em PC. Acessórios: cabo paciente 10 vias, cabo de força, eletrodos para membros, eletrodos precordiais, rolo de papel térmico.				
18316	IMPRESSORA LASER. configuração mínima: Laser, 1200x1200 dpi, qualidade normal 30 ppm, conectividade USB, 110V, compatível com Windows	01			
20821	VENTILADOR. De Parede, 60 cm, 3 velocidades, 3 pás, Bivolt.	14			
27621	MINI INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Características: Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 - Gestão Ambiental, ISO 13485 - Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Especificações Técnicas: Capacidade para: 4 indicadores biológicos	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

34954	<p>APARELHO DE RAIOS-X</p> <p>Coluna Móvel – Periapical Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessador Centesimal, com regulador de voltagem. Cabecote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga) Os equipamentos são individualmente atestados por um físico credenciado, o laudo técnico acompanha o produto, de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria SUS 453, 01.06.98. Características Técnicas Rede: 127 – 220 Volts AC Correntes de Uso: 12A (127V) 5.5A (220V) Modelo: 70 KV Tempo de exposição: 0.06 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA Foco: 0.8 x 0.8 mm Com registro no Ministério da Saúde e Garantia de 02 anos</p>	01			
36120	<p>TABLET</p> <p>Tela de alta resolução de 9" a 10" (polegadas). Resolução: 1024 x 600 pixel (WXGA) Profundidade de cor: 16M Hardware: Processador: Quad Core 1.3 Ghz Memória RAM: 1.0 GB Memória interna: 16 GB Memória de expansão: Suporte a MicroSD 128 GB Bateria: Ions de Lítio de 3800 mAh; Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5 mm (Padrão P2) Rede: Wi-Fi 802.11a/b/g/n com Wi-Fi Direct Versão de Bluetooth: Bluetooth 4.0 Funções: Sensores: GPS, Acelerômetro e Sensor Hall Acessórios: Deve vir</p>	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

	acompanhado, mesmo que separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base. Garantia de 12 meses				
36674	CARRO/SUPOORTE PARA ELETROCARDIÓGRAFO Com bandeja superior e intermediária em aço, estrutura em tubos de aço retangular, cesto em aço perfurado, 4 rodízios giratórios de 75mm, sendo dois com travas e dois sem travas, acabamento dos tubos em plástico, altura 850 x largura 370 x profundidade 550	02			

Prazo para atender OF: _____ dias Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Parágrafo único: Garantia mínima dos produtos deverá ser de 01 (Um) ano, do Fabricante e do fornecedor.

Cambuí, de de 2017.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 1084/2017**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 095/2017**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ –MG

Prezados senhores,

Licitante: _____

Endereço: _____

Município: _____ **Estado:** _____

CGC/MF: _____ **Insc.Est.:** _____

Signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer fielmente os materiais objeto desta licitação.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, das Leis 8.666/93 e 10520/2002 e que cumprimos fielmente os pré-requisitos para à habilitação preliminar, não ocorrendo fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Dia/mês/ano

Empresa
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante

_____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº.
_____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos para configuração como
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na
Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu PREFEITO **Sr. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário de Saúde **Sr. JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1084/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - INVAB, PMAQ, PSAUBU, CAPS-E, PSC e em estrita conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, em no **máximo 30(trinta) dias corridos**:

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

4.1.2 – No ato da entrega a empresa deverá proceder a instalação, bem como a demonstração de como utilizar e, realizar o(s) teste(s) que se fizerem necessário(s).

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 02 (Dois) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a dotação orçamentária N^o:

- 1030200073.062 Aquisição de equipamentos/Veículos 449052 Equipamento e Material Permanente;
- 1030100073.061 Investimento Atenção Básica 449052 Equipamento e Material Permanente;
- 1030100073.066 Transferência FES Equipamentos/Veículos 449052 Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2017.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO

JOÃO NOGUEIRA FANUCHI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 1084/2017**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 095/2017**

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - INVAB, PMAQ, PSAUBU, CAPS, PSC e em estrita conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA.**

Justificativa: os materiais serão utilizados para manutenção das atividades das UBS - Unidades Básicas de Saúde.

Descrição detalhada e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	03	UNID.	COMPUTADORES DESKTOP. Processador com frequência mínima de operação 3.7 GHz, litografia de 14nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 2 núcleos e 4 Threads, cache 3 mb, Vídeo Integrado Intel® HD Graphics 530 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; *Tipos de memória aceitos pelo controlador: DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600; *Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo até 32 GB, DDR4 2133, arquitetura de Dual channel, 1 Slot de expansão PCe X 16, 1 Slots de expansão PCIe x1, 3 SATA 6 GB/ s port (s), 2 portas USB 2.0(s) ou superior, 2 portas USB 3.0(s) ou superior, 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI * Fonte de alimentação, potência mínima de 500 W reais, padrão ATX 12 V, Refrigeração Fan de 12cm, voltagem Bivolt, entrada 115~240VAC, conectores: ATX 20+4pin:1, ATX 4Pin:1, 4 Pin periféricos:2, SATA Power: 3, Floppy: 1* Memória de 4GB RAM, tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			<p>240-Pin DDR4 SDRAM, velocidade: 2133 Mhz;</p> <p>*Disco rígido (HD): interface sata de 1TB, velocidade de 7200 RPM, cache de 16MB;</p> <p>*Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baías 2x5,25";</p> <p>*Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2;</p> <p>*Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll;</p> <p>*Caixa de Som: Potência de saída 1W RMS Alimentação 5V DC (via USB) Botão de Volume *</p> <p>Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits</p> <p>Pacote Office 2013, com licença.</p> <p>Inclusos: CDs e etiqueta de autenticidade</p> <p>* Itens adicionais:</p> <p>Adaptador Wireless incluso</p> <p>*Monitor Plug & Play, Polegadas 18,5", Formato da Tela Widescreen, Resolução 1366x768@60Hz, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 50° (vertical), Brilho 200 cd/m², Contraste 5.000.000:1, Tempo de resposta 5ms, Consumo de Energia 18W, Conector VGA</p> <p>*Garantia do computador (Desktop) de 12 meses on-Site prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores.</p> <p>*Garantia do monitor de 12 meses.</p> <p>*Outros Requisitos: Apresentar juntamente com a proposta: catálogo,</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			<p>manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características mínimas exigidas e declaração da licitante de que, caso vencedora, apresentará registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial do equipamento ofertado.</p>
02	10	Unidade	<p>AMALGAMADOR CAPSULADO DE ALTA VELOCIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none">• Trituração exata e consistente• Extremamente silencioso e com baixa vibração• Simples de usar – apenas 3 botões• Compatível com todas as cápsulas• Fácil de limpar• Identificador de baixa potência e função de desligar• Bi-volt <p>MUITO SIMPLES UM BOTÃO PARA CADA FASE:Três opções de tempo 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa.</p> <p>FÁCIL DE LIMPAR: A superfície lisa do aparelho é higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Esta superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental.</p> <p>TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE: Tem um microprocessador interno que controla o tempo de oscilação, garantindo uma trituração mais exata e consistente.</p> <p>BIVOLT: Opera nas voltagens entre 100-120 e 220-240V, 50 e 60Hz – sendo compatível com várias voltagens e frequências.</p> <p>BAIXA VIBRAÇÃO E EXTREMAMENTE SILENCIOSO: Diferente de outros amalgamadores, tem um ruído muito baixo. Apresenta uma vibração mínima assegurando que sua parte externa não se mova fazendo com que ele permaneça estável.</p> <p>INDICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR: Caso haja uma queda de energia elétrica (a potência exigida pelo aparelho é de 100-120V e 220-240V), a luz azul que indica a potência irá piscar e o aparelho não irá funcionar até que seja fornecida a energia necessária. Isso</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			<p>previne que ocorra uma falha na mistura do material.</p> <p>COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS: Apresenta garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contém êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro).</p> <p>TRAVA DE SEGURANÇA: Interrompe imediatamente a trituração ao levantar a tampa transparente.</p> <p>SAIDA DE ALTA ENERGIA, ENTRADA DE POUCA ENERGIA: A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%), garante a completa trituração de qualquer material, consumindo pouca energia.</p> <p>Dimensões: Largura: 217mm / profundidade: 173mm / altura: 180mm 8 1/2" 6 3/4" 7 1/8"</p> <p>Voltagem: 100 - 120 volts / 220 - 240 volts 50 - 60 Hz</p> <p>Peso: 2.43kg</p> <p>Inclui cabo de força para todas as regiões na qual o produto é distribuído</p>
	05		<p>REFLETOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Dotado de lâmpada halógena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000° k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permite amplos movimentos, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira.</p>
	03		<p>ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA 2 PORTAS</p> <p>Armário Baixo Fechado com 2 portas na altura total da base até o tampo, totalizando 1 prateleira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			<p>e 2 vãos. Produzido em painel de madeira termo estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melanímico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Laterais, base, portas e prateleira interna com espessura 18 mm. Tampo superior 25 mm. Portas na altura total do armário, da base até o tampo, com 2 dobradiças metálicas de abertura 90°, em cada porta. Fundo em painel de madeira, de alta densidade, com espessura 3 mm e revestimento no mesmo padrão da estrutura. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". Fechadura com travamento das portas. Puxadores metálicos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tamanho: 0.74 x 0.80 x 0.40</p>
	02		<p>MINI INCUBADORA</p> <p>Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Características: Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 - Gestão Ambiental, ISO 13485 - Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Especificações Técnicas: Capacidade para: 4 indicadores biológicos</p>
	14		<p>VENTILADOR</p> <p>De Parede, 60 cm, 3 velocidades, 3 pás, Bivolt</p>
	05		<p>TABLET</p> <p>Tela de alta resolução de 9" a 10" (polegadas). Resolução: 1024 x 600 pixel (WXGA) Profundidade de cor: 16M Hardware: Processador: Quad Core 1.3 Ghz Memória RAM: 1.0 GB Memória interna: 16 GB Memória de expansão: Suporte a MicroSD 128 GB Bateria: Ions de Lítio de 3800 mAh; Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5 mm (Padrão P2) Rede: Wi-Fi 802.11a/b/g/n com Wi-Fi Direct Versão de Bluetooth: Bluetooth 4.0 Funções: Sensores: GPS, Acelerômetro e Sensor Hall Acessórios: Deve vir acompanhado, mesmo que</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base. Garantia de 12 meses
	01		<p>APARELHO DE RAIOS-X</p> <p>Coluna Móvel – Periapical Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessador Centesimal, com regulador de voltagem.</p> <p>Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho.</p> <p>Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.</p> <p>Articulações com movimentos de 360°.</p> <p>Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório.</p> <p>Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga)</p> <p>Os equipamentos são individualmente atestados por um físico credenciado, o laudo técnico acompanha o produto, de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria SUS 453, 01.06.98.</p> <p>Características Técnicas</p> <p>Rede: 127 – 220 Volts AC</p> <p>Correntes de Uso: 12A (127V) 5.5A (220V)</p> <p>Modelo: 70 KV</p> <p>Tempo de exposição: 0.06 a 3 seg.</p> <p>Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA</p> <p>Foco: 0.8 x 0.8 mm</p> <p>Com registro no Ministério da Saúde e</p> <p>Garantia de 02 anos</p>
	02		<p>ELETROCARDIÓGRAFO</p> <p>Eletrocardiógrafo Interpretativo de 6 Canais; tela LCD colorida de 5,7" com opção touch screen e teclado alfanumérico; detecção de sinal fraco; tecnologia anti-ruído; 12 derivações simultâneas, com medições e interpretação de ECG automáticas e análise automática específica por sexo e grupos etários; detecção de marca-passo; impressora térmica de alta resolução integrada para 6 canais, suporte para impressora USB externa para impressão em A4; design leve e portátil; bateria Li-ion integrada recarregável; bolsa de transporte;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

			pedestal rolante e braço de cabo; grande memória interna que pode ser ampliada por disco flash USB, conexão LAN/Wi-Fi/RS232 para PC com interface para exportar exames em formato para visualização em PC. Acessórios: cabo paciente 10 vias, cabo de força, eletrodos para membros, eletrodos precordiais, rolo de papel térmico.
	02		CARRO/SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO Com bandeja superior e intermediária em aço, estrutura em tubos de aço retangular, cesto em aço perfurado, 4 rodízios giratórios de 75mm, sendo dois com travas e dois sem travas, acabamento dos tubos em plástico, altura 850 x largura 370 x profundidade 550
	01		IMPRESSORA LASER. configuração mínima: Laser, 1200x1200 dpi, qualidade normal 30 ppm, conectividade USB, 110V, compatível com Windows

DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato nos locais definidos pela Secretaria de Saúde de Cambuí

JOÃO NOGUEIRA FANUCHI

Secretário de Saúde